



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

**Circular n.º 300/2018 – CIE/NIT**

Osasco, 20 de julho de 2018.

Prezado (a) Supervisor (a) de Ensino,  
Gestor (a) de Escola,  
Diretores de Centros e Núcleos DEOSC e  
Demais Servidores das Escolas e DEOSC

**Assunto:** Atendimento à legislação eleitoral (Lei 9.504/1997) referente a Publicações em Sites, Blogs, Redes Sociais e Assinaturas de e-mail

Em atendimento à legislação eleitoral vigente, especialmente a Lei 9.504/1997, anexa, informamos que os conteúdos referentes a qualquer tipo de propaganda ou divulgação de informações que façam alusão a programas, ações, obras e eventos públicos nas Publicações em Sites, Blogs, Redes Sociais e outros meios de comunicação, são proibidas de serem veiculadas no período de 7 de julho de 2018 até o final do processo eleitoral do estado de São Paulo.

Da mesma forma, é proibida a divulgação de logomarca do governo e qualquer outra imagem com as mesmas características acima, em assinaturas de e-mail proveniente de servidores ou órgãos públicos do estado de São Paulo, no período eleitoral acima citado, sendo permitida apenas a utilização do Brasão de Armas do Governo do Estado de São Paulo.

A fim de padronizar e facilitar a geração das assinaturas de e-mail, foi disponibilizado na Plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), a funcionalidade de geração automática de assinatura. O processo é rápido e simples, conforme Tutorial anexo:

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para os atendimentos e/ou encaminhamentos necessários.

Cordialmente,

Carlos Robercio Pereira  
Diretor Técnico I  
NIT OSC

Marlene Martins Pena Dias  
Diretora Técnica II  
CIE OSC

DE ACORDO:

Irene Machado Pantelidakis  
RG. 17.594.614  
Dirigente Regional de Ensino